

EDITAL N.º 044/2026

PROCESSO N.º: WS2310627727

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000679370 e 3000673649

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO – ENVELOPE FECHADO COM
ETAPA DE LANCES**

TIPO: MENOR PREÇO

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de 109 Tablets industriais com Windows 11

**Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas): de 31.07.2026 a
14.08.2026 às 14:00 (Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 14.08.2026 às 15:00
(Horário de Brasília)**

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 14.08.2026 às 16h00
(Horário de Brasília)**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **ATO CONVOCATÓRIO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 109 Tablets industriais com Windows 11.**

em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência.

1.1.1. A licitação será realizada pela totalidade.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento de bens por preço unitário.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatório serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5 DA NEGOCIAÇÃO ONLINE

1.5.1. O licitante deverá acessar a plataforma através do link:

<https://service.ariba.com/Supplier.aw/>

a) Nome do evento: Ato Convocatório nº 044/2026 Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

1.5.2. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

1.5.2.1. As propostas deverão ser enviadas de **31/07/2026 a 14/08/2026 às 14:00 (Horário de Brasília)** e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

1.5.3. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):

1.5.3.1 O evento de simulação (evento teste) será realizado na mesma data do evento de negociação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.5. Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

1.5.6. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima, em relação ao valor total da aquisição. Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático. O valor de redução mínima deverá seguir o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA
01	Tablet Industrial, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	2%

1.6.2. Se o novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.7.1. Não serão admitidos empates na primeira colocação. O sistema SAP Ariba está parametrizado para aplicar o critério de desempate com base na **hora exata de envio do lance**. Assim, em caso de ofertas com **valores idênticos**, prevalecerá aquela que tiver sido registrada **primeiro** na plataforma, conforme o horário oficial do sistema.

1.7.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item

1.8. DA COMPOSIÇÃO DO LOTE

1.8.1. A Negociação Online está estruturada em um único item, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANT.
01	Tablet Industrial, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	UN	109

1.8.2. Para efetuar os lances previstos nestes lotes, o licitante deverá inserir, além do valor total do lote e do preço unitário, os impostos (ICMS/PIS/COFINS E IPI) e encargos. Os valores deverão ser expressos em reais.

1.8.3. Durante a etapa de lances, o item será conduzido de forma paralela, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas simultaneamente.

1.9. DAS AMOSTRAS

1.9.1. Para esta aquisição, fica dispensado o envio de amostras físicas. Será obrigatória apenas a apresentação da ficha técnica do produto, a ser encaminhada juntamente com a Proposta Comercial.

1.10. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO

1.10.1. A adjudicação será feita pela totalidade do item, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.10.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

1.10.3. Caso o fornecedor que ofertou a oferta vencedora, por algum motivo, não puder cumprir todos os requisitos exigidos no Pedido de Compra, estará sujeito sanções administrativas conforme item 11 deste edital e o fornecedor que ofertou a segunda melhor oferta será o “novo” vencedor (caso o valor ofertado seja inferior ao VALOR DE RESERVA) e assim sucessivamente.

1.11. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES

1.11.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

1.12. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: (Etapa de Lances):

1.12.1. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.12.2. Qualquer alteração a estas regras será notificada por e-mail a todos os participantes antes da Negociação Online.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

2.2. Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

2.3. Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para:

email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com

e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 09h00 horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser respeitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

2.4. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo e/ou com a Fundação Butantan e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e

comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

3.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

3.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

3.2. Preços. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.3. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.4. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

3.5 A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

3.6 Dificuldades de acesso à plataforma precisam ser comunicadas em até 3 dias antes da entrega das propostas iniciais

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

4.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração ou certificado emitido pelo fabricante dos equipamentos, atestando que está autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte técnico aos produtos ofertados.

4.1.4.1. Deverão ser apresentados atestados (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto

necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

4.1.4.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestados de objetos similares ao da presente licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 50% do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD EXIGIDA (50% do edital)
01	Tablet Industrial, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	UN	55

4.1.4.3. A Comprovação a que se refere o item 4.1.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.1.4.4. O(s) atestados (s) deverá (ao) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD,

ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;

e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

4.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da

plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

5.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

5.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, inclusive aqueles que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

5.4.5.1. Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

5.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

5.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.8. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.9. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba Spend Management implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote único** que estiver sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.
- 6.7. O evento de simulação será realizado na mesma data do evento online, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):

- Terá duração de **15 dias corridos – recebimento das propostas**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes**, e **os fornecedores serão notificados** da abertura.

6.9 Fase II – Negociação (2ª Etapa de Lances)

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos, e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
 - **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no envelope

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. A Etapa de Lances (Leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho) que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços pré-definidos e considerados competitivos. Esta sinalização não se refere a divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.12. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será automaticamente

prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.13. Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, **não será permitida a visualização por posição**. Os participantes não terão acesso à sua classificação ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo e isonomia entre os licitantes.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão solicitados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

7.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

8.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes participantes do certame pela plataforma *Ariba Spend Management* e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

8.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br

8.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br que poderão apresentar contrarrazões no

prazo de 03 (três) dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

8.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

8.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

8.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação se dará por meio de Pedido de Compra (Anexo III).

9.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3. Constituem, igualmente, condições para a formalização da contratação:

9.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

9.4. A ausência de formalização da contratação dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

9.5. Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

9.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10. GARANTIAS

10.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

10.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia do Produto nos termos da Portaria referida acima.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme previsto neste item.

11.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

11.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

11.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo

prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

11.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

11.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

11.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2310627727+rp9q@ansmtp.ariba.com e pregao.indiretos@butantan.gov.br, até às 17h do 3º dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

13.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

13.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

13.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

14.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

14.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

14.5. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

14.6. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

14.7. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

14.8. Caso o fornecedor enfrente dificuldades técnicas para acessar a plataforma ARIBA devido à instabilidade comprovada do sistema, a Fundação Butantan poderá a seu critério, proceder com a abertura de um evento específico para viabilizar o aceite eletrônico da Ata de Registro de Preços. O fornecedor deverá comunicar a ocorrência à Fundação Butantan no momento do ocorrido, apresentando justificativa e se necessário, evidências da falha técnica.

14.9. As regras de negociação serão sempre disponibilizadas na plataforma, contendo todas as especificidades do evento no momento de sua abertura. Dessa forma, os fornecedores terão pleno acesso às condições e diretrizes aplicáveis antes de iniciarem qualquer tratativa.

14.10. O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link

<https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

14.11. Durante o evento de negociação, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas no chat no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

14.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Pedido de Compra.

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 30 de março de 2026

Ana Carolina Inez de Oliveira
Subscritor do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Quantidade
01	Tablet Windows Robusto	109

Equipamento:	Tablet Windows Robusto.
Sistema Operacional:	Windows 11 Pro.
Tela:	Tamanho mínimo de 11,5" LCD TFT FHD 1920x1080 Com Protetor de tela integrado, legível sob luz solar e multitouch capacitiva
Processador:	Intel Core i7 vPro 13ª geração no mínimo
Memória:	Fornecido com no mínimo 16 GB de Memória RAM. Barramento de memória DDR5 ou superior.
Armazenamento:	SSD de no mínimo 256GB PCIe NVME.
Câmera:	No mínimo 1x Câmera Traseira com foco automático de 8MP. No mínimo 1x Câmera Frontal.
Áudio:	Alto-falante integrado Microfone de matriz dupla integrado
Conectividade:	Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax. Bluetooth versão 5.3 ou superior. No mínimo 1x Porta Ethernet (RJ45).
Bateria:	No mínimo 2 baterias de lítio 11,4V de 2680 mAh.
Certificação:	MIL-STD-810H. IP66 MIL-STD-461G Resistente a vibrações e quedas de 1,8m

Outras Funcionalidades:	Modulo de Plataforma Confiável (TPM) 2.0
Garantia	Fornecida pelo fornecedor do equipamento para todo o conjunto sendo o mínimo de 3 anos on-site (reparo/conserto no local do cliente, incluído material, mão de obra, transporte quaisquer outros itens/recursos necessários ao adequado atendimento e solução do problema).
Acessório:	Bateria (11,4 V, típico 2680 mAh; mín. 2640 mAh) Adaptador CA (65 W, 100-240 VCA, 50/60 Hz) com cabo padrão brasileiro Caneta capacitiva com cabo

2. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até 22 (vinte e dois) dias úteis contados da emissão do Pedido de Compra pelo contratante.

2.2. A entrega dos itens deverá ser feita toda em uma única entrega.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado no Local de Entrega.

3. LOCAL DE ENTREGA:

Local de Entrega: Setor de Almoxarifado Técnico

Endereço de Entrega: Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã, São Paulo – SP,

CEP: 05503-900

Horário: 07h00 às 15h30

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

4.1. O prazo de garantia dos itens em conformidade com o descrito deve contemplar o período de 3 anos on site pelo fornecedor, tendo início a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

4.2. Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNDAÇÃO BUTANTAN, os equipamentos/itens defeituosos, salvo quando o defeito for provocado por uso

inadequado destes, incluindo-se na garantia a substituição dos mesmos, sendo, ainda de responsabilidade da CONTRATADA a desmontagem, transporte e remontagem de qualquer material que necessite a desmontagem, dentro das dependências da FUNDAÇÃO BUTANTAN. O atendimento no período coberto pela garantia descrita inclui mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à FUNDAÇÃO BUTANTAN.

4.3. O atendimento será realizado em no máximo 48 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

4.4. A solução definitiva será concluída em no máximo 72 horas, a partir do comunicado formal de defeito.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL N.º 044/2026

PROCESSO N.º: WS2310627727

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tablet Industrial, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	UN	109		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Em até 22 dias úteis

Condição de pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

Dados bancários:

Dados Comerciais:

O modelo de proposta comercial a ser utilizado pelo fornecedor estará disponível diretamente no sistema ARIBA.

A estrutura da proposta deverá seguir os tópicos e campos pré-definidos pela plataforma, os quais deverão ser integralmente preenchidos pelo proponente.

Esses tópicos incluem:

A submissão da proposta será considerada válida somente se realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Ariba, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo sistema.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo III
Modelo Pedido de Compra.

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega: Fundação Butantan Endereço: Bairro/Cidade: CEP:		
DADOS DO FORNECEDOR Nome da Empresa: Endereço: Bairro/Cidade: . CEP: CPF / CNPJ: . Inscr. Est.:			RESPONSÁVEL Nome: Telefone: E-mail:		
Pagamento 45 DDL Moeda BRL			Frete CIF		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
10			Data de Entrega Qtde Impostos ICMS: IPI:		
20			Data de Entrega Qtde Impostos ICMS: IPI:		
30			Data de Entrega Qtde Impostos ICMS: IPI:		
40					

As notas fiscais de materiais e serviços só serão aceitas mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. Emissão de Nota Fiscal

A emissão de nota fiscal sem autorização via pedido de compras é proibida.

O número do pedido deve ser mencionado no corpo da nota fiscal.

2. Emissão no Período de Competência

Notas emitidas fora do período de competência serão devolvidas e deverão ser canceladas pelo fornecedor.

Serão aceitas apenas notas emitidas dentro do mês corrente.

Materiais: Prazo limite de emissão até o dia 25 de cada mês, salvo exceções autorizadas.

Serviços: Prazo limite de emissão até o dia 20 de cada mês, devido às retenções de impostos.

Notas de serviços atreladas a contratos com medição, a aprovação deve ocorrer até o dia 15. Após isso, o fornecedor terá até 48h para emitir a nota fiscal, respeitando o prazo final de 20 do mês.

3. Envio da Nota Fiscal

Após aprovação do gestor, a nota fiscal de serviços deve ser enviada para o e-mail da área responsável, mantendo em cópia a área Fiscal, por meio do e-mail notafiscal@butantan.gov.br e sempre com o número do pedido.

Para notas fiscais de serviços, o lançamento ocorrerá via folha de serviço.

Notas de materiais devem ser enviadas junto aos produtos, com o número do pedido, para o endereço indicado no pedido de compra.

4. Verificação e Processamento

A área Fiscal verificará a conformidade das notas fiscais com os pedidos, requisições ou folhas de serviços aprovados.

Notas fiscais em conformidade serão registradas e programadas para pagamento.

5. Devolução de Notas Não Conformes

Notas que não atendam aos requisitos serão devolvidas e o time Fiscal realizará a recusa junto à SEFAZ.

O fornecedor deverá cancelar a emissão e corrigir os erros antes de reemitir a nota fiscal.

1. Condições Gerais:

a. O presente instrumento de contrato anexo à ORDEM DE COMPRA estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos por toda e qualquer pessoa jurídica para a Fundação Butantan, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56.

b. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos, em conjunto com edital e seus anexos (quando houver), e/ou Proposta do Contratado/Fornecedor, e/ou Termo de Referência, e/ou Memorial Descritivo e com a Garantia do produto/equipamento, quando houver, constituem documento único e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

c. Os requisitos mínimos de qualidade são aqueles previstos nos documentos citados no item acima ("b").

d. O prazo de prestação dos serviços/entrega do produto/equipamento e demais condições específicas estão previstas na ORDEM DE COMPRA.

e. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos será feita pelos colaboradores da Fundação.

f. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado/Fornecedor estará sujeito às sanções estabelecidas na Portaria nº 48/2019, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, sem prejuízo da anulação ou da rescisão deste instrumento.

2. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

a. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), nas condições específicas e prazo(s) detalhados na Proposta comercial.

- b. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao que for expressa e previamente autorizado pela Fundação Butantan, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao Contratado/Fornecedor a coordenação dos serviços/entrega dos produtos, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais de sua responsabilidade decorrentes da execução do Contrato, autorizando a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e. Alocar equipe própria para o atendimento à Contratante, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência da Contratante e Proposta Comercial da Contratada para a prestação de serviços.
- f. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.
- h. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a Fundação Butantan, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da Contratante, os quais declara conhecer.
- i. O inadimplemento do Contratado/Fornecedor, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.
- j. A Contratante também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do Contratado/Fornecedor.
- k. Entregar relatório(s) acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.

- l. Identificar os colaboradores que executarão os serviços nas instalações da Contratante.
- m. Fornecer, quando solicitado pela Fundação Butantan, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- n. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Fundação Butantan, sendo vedada ao Contratado/Fornecedor a sua divulgação ou cessão a terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante.
- o. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e expressa anuência da Fundação Butantan, por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela Fundação, subsistindo ao Contratado/Fornecedor, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste termo.

3. São obrigações da Fundação Butantan:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado/Fornecedor, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de prestação de serviços e para produtos, conforme estabelecido na proposta comercial.
- b. Fornecer ao Contratado/Fornecedor toda e qualquer informação necessária para a execução do objeto contratual.
- c. Permitir ao pessoal técnico do Contratado/Fornecedor, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da Fundação Butantan para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d. Notificar o Contratado/Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial para a Fundação.
- e. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado/Fornecedor e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela Fundação, bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.

f. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com este termo de Condições Gerais de Contratação e/ou com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e/ou com a Proposta Comercial do Contratado/Fornecedor.

g. Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.

h. Informar ao Contratado, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços/produtos contratados.

4. Das Condições Gerais de Pagamento:

a. No valor a ser pago ao Contratado/Fornecedor, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços ou à entrega do produto/equipamento adquirido, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

b. Os pagamentos dar-se-ão nos termos constantes da ORDEM DE COMPRA após a conclusão dos serviços ou da entrega do produto, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo Contratado/Fornecedor.

5. O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) à aprovação, por parte da Fundação Butantan, das entregas referentes a cada serviço previsto ou do produto/equipamento entregue.

6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Contratado/Fornecedor e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação Butantan.

7. Da Garantia Contratual:

O Contratado/Fornecedor estará sujeito às condições de garantia previstas na Portaria nº 001/2020, parte integrante deste instrumento.

8. Da Confidencialidade:

O Contratado/Fornecedor obriga-se a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão dele, da prestação do serviço e da entrega(s) do produto(s) adquirido(s).

a. O Contratado/Fornecedor compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade,

que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por _____ essas _____ pessoas.

b. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o Contratado/Fornecedor utilizar as informações exclusivamente para atender às finalidades do _____ contrato.

c. O termo “informação” abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários, senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o Contratado/Fornecedor a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato _____ celebrado.

d. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- i.) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- ii.) encontravam-se na posse legítima do Contratado/Fornecedor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- iii.) sejam expressamente identificadas pela Fundação Butantan como não confidenciais;
- iv.) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fundação _____ Butantan.

e. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o Contratado/Fornecedor deverá mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pela Fundação Butantan a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pela Fundação Butantan poderá ser interpretada como liberação _____ de _____ qualquer _____ das _____ obrigações _____ assumidas.

f. Caso o Contratado/Fornecedor seja obrigado, em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá notificar, por escrito, a Fundação Butantan imediatamente acerca da referida determinação.

g. O Contratado/Fornecedor obriga-se a restituir, na íntegra, ao término da vigência do contrato, os registros de informações a que teve acesso para execução do contrato.

h. A Fundação Butantan poderá realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo Contratado/Fornecedor das obrigações previstas nesta cláusula, _____ recomendando _____ providências _____ de _____ adequação.

- i. O descumprimento da confidencialidade obrigará o Contratado/Fornecedor à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a Fundação Butantan venha, eventualmente, a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
- j. O não exercício pela Fundação Butantan de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

9. Da Proteção de Dados Pessoais

- a. As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato e especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- b. O Contratado/Fornecedor obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato apenas para o cumprimento de sua prestação contratual, assim como a limitar esse tratamento ao mínimo necessário para o alcance das finalidades que compõem o objeto do presente contrato, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
- c. O Contratado/Fornecedor deverá manter sigilo sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato e adotar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação.
- d. Os deveres de sigilo e aqueles relacionados à proteção de dados pessoais estendem-se aos prepostos do Contratado/Fornecedor e a seus subcontratados, garantindo-se que o acesso aos dados pessoais seja concedido somente a pessoas designadas para executar as atividades inerentes à execução deste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- e. A Contratante não autoriza o Contratado/Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou elementos de dados que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato.
- f. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Contratado/Fornecedor deverá comunicá-lo à

Contratante em até 2 dias úteis contados a partir da ciência do fato, conforme orientação da ANPD.

Essa comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do provável incidente;
- (ii) data e hora da ciência pelo Contratado/Fornecedor;
- (iii) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- (iv) as informações sobre os titulares envolvidos;
- (v) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- (vi) os riscos relacionados ao incidente;
- (vii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- (viii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do evento ocorrido.

g. Após o término do contrato, o Contratado/Fornecedor obriga-se a entregar à Contratante os documentos resultantes da atividade de monitoramento, assim como a eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

10. Das Disposições Finais

- a. O Contratado/Fornecedor declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em Documentos e Políticas - Fundação Butantan e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.
- b. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.
- c. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- d. As condições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as condições previstas na proposta comercial sempre que forem conflitantes.

e. O Contratado/Fornecedor declara ter pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento de compra.

11. Do Foro de Eleição:

a. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à contratação.

b. Aplicar-se-á à Fundação Butantan a legislação da República Federativa do Brasil e, cumulativa e exclusivamente, o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e, quando for o caso, a Lei 14.133/2021.

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)